



CASA CIVIL - CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 23.184, de 11 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre Reforma de Oficial PM do Quadro Federal na Inatividade.”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. ... fazendo jus à Isenção de Imposto de Renda.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. ... **não fazendo jus à Isenção de Imposto de Renda.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 17/09/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3005801** e o código CRC **A7B2DF5E**.